

CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA

JUCILEIDE NOGUEIRA



• ESTATUTO DO IDOSO

- É uma lei federal, de Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, isto é, uma Lei Orgânica do Estado Brasileiro destinada a regulamentar os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que vivem no país.



OBJETIVOS DO FUNDO DO IDOSO
 Captar Recursos Financeiros Para Implantação, Manutenção e Desenvolvimento De Planos, Programas, Projetos e Ações Voltadas Aos Idosos No Município.



- **OBJETIVO DO CONSELHO DO IDOSO**
Objetivo Principal é contribuir para que as Leis Orçamentárias do Município contemplem prioridades da população Idosa, definidas com base em diagnósticos locais consistentes



- **FUNDO NACIONAL DO IDOSO**
Lei 12.213 De 20 De Janeiro 2010
Autoriza Deduzir Do Imposto De Renda Devido Pelas Pessoas Físicas E Jurídicas As Doações Efetuadas Aos Fundos Municipais, Estaduais E Nacional Do Idoso



- **Fonte De Recurso Do Fundo Municipal Do Idoso**
Recursos Públicos Consignados No Orçamento Da União, Dos Estados, Dos Municípios E Do Distrito Federal;
- Contribuições De Governos E Organismos Internacionais;
- Doações De Pessoas Físicas e Jurídicas, Dedutíveis Do Imposto De Renda.



DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DOAR PARA MULTIPLICAR



OPORTUNIDADE

VOCÊ PODE AJUDAR A MUITA GENTE



• INCENTIVO FISCAL	PJ	PF
• Lei Rouanet/Lei do Audiovisual	4%	6%
• Lei do Esporte	1%	6%
• Fundo da Infância e Adolescência	1%	6%
• FUNDO DO IDOSO	1%	6%
• Pronon (Oncologia)	1%	1%
• PRONAS/PCD(Pessoas Deficiência)	1%	1%
• Total	9%	26%



- **BASE LEGAL**
- **Lei 12.213 de 20/01/2010 – Institui o Fundo do Idoso**
- **Lei 13.797 de 03/01/2019 – Altera a Lei 12.213/2010 – Determina a dedução do percentual do Imposto de Renda Devido para efetivação de destinações a Fundos**



- **Deduções**
- **Pessoas Físicas 6%**
- **Pessoas Jurídicas 1%**



- **Quem Pode Destinar**
- **Pessoas Físicas – Na Declaração do Imposto de Renda – Modelo Completa**
- **Pessoas Jurídicas – Regime de Tributação Lucro Real**



- Como Fazer a Destinação - Ano Calendário
- Depósito Bancário
- Fundos do Direito da Criança e do Adolescente;
- **Fundo do Idoso;**
- Fundo Nacional da Cultura;
- Atividades Audiovisuais



- Depósito Bancário
- Projetos Desportivos e Paradesportivos
- Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);
- Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD)



- Na Declaração de Ajuste Anual
- DARF
- Fundos do Direito da Criança e do Adolescente
- **FUNDO DO IDOSO**




- **Pessoas Físicas**
- **Como Destinar no Ano Calendário**
- **Através de Depósito Para:**
- **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**
- **CNPJ**
- **Banco Agência Nº da Conta**



- **OBRIGAÇÃO DO DESTINADOR**
- **Enviar Comprovante de Depósito**
- **Fazer uma Carta de Destinação**
- **Informar Nome, CPF e Endereço**



- **Obrigações do Conselho**
- **O Conselho deverá emitir um Comprovante em nome do Destinatador com os seguintes dados:**
- **Ter número de ordem, o nome e o endereço do emitente;**
- **Ter o nome do CPF do Contribuinte, Data e o valor;**



- O Comprovante de quitação deverá ser assinado por pessoa competente que responde pelo Fundo
- Base Legal:
- Pessoa Física
- IN RFB N.º 1.131 De 21/02/2011
- Pessoa Jurídica
- IN RFB N.º 267 De 23/12/2002



- Obrigação dos Conselhos
- Fazer a Declaração Anual para a Receita Federal DBF – Declaração de Benefícios Fiscais
- Prazo de Entrega – Último Dia Útil do Mês de Março



- COMO FAZER A DESTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO
- Ficha “ Doações” preencher com os dados:
- Tipo de Fundo(Municipal, Estadual);
- Nome do Município;
- Valor da Destinação.



- Como Ocorrerá o Pagamento
- O programa do IRPF disponibilizará um DARF
- O Destinador pagará esse DARF em uma cota única
- O Destinador deverá enviar uma carta para a Instituição para a qual fez a doação.



- Situação em que temos Imposto a Pagar
- Será gerado um DARF da Destinação
- Será gerado outro DARF do Imposto



- Situação em que temos Imposto a Restituir
- Será Gerado um DARF da Destinação
- O Valor da Restituição será acrescida do Valor
- da Destinação com correção monetária



• Discriminação Com Doação(\$)		Sem Doação(\$)	
• Base de Cálculo	150.000,00	150.000,00	
• Imposto Devido I	41.250,00	41.250,00	
• Destinação	9.000,00	-	
• Imposto Devido II	32.250,00	41.250,00	
• IRRF	15.000,00	15.000,00	
• Imposto a Pagar	17.250,00	26.250,00	



- EXEMPLO PESSOA JURÍDICA
- VALOR DOADO AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO R\$ 120,00
- IMPOSTO APURADO NO MÊS/TRIMESTRE DA DOAÇÃO R\$ 9.000,00
- DEDUÇÃO DO IMPOSTO NO TRIMESTRE (*) R\$ 90,00
- EXCESSO A SER COMPENSADO NOS MESES/TRIMESTRES SEGUINTES (**) R\$ 30,00
- (*) LIMITE DA DEDUÇÃO = R\$ 90,00 (1% DE 9.000,00).



- OBSERVAÇÃO:
- A Destinação no percentual de 6%- Ocorre durante o Ano calendário
- A Destinação na Declaração de Ajuste Anual
- Só poderá ser de 3%



- **Como Destinar para a Pessoa Jurídica**
- **Efetuar o Depósito**
- **Informar o nome do Fundo**
- **Banco Agência e Conta**



- **Obrigações do Destinador**
- **Enviar comprovante de depósito para a Instituição para a qual fez a destinação**
- **Carta de Destinação**
- **Informando Nome, CPF e Endereço**

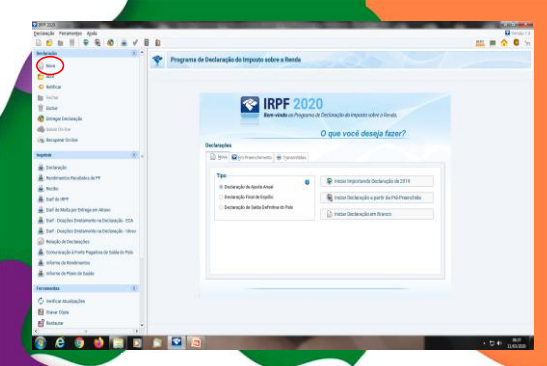



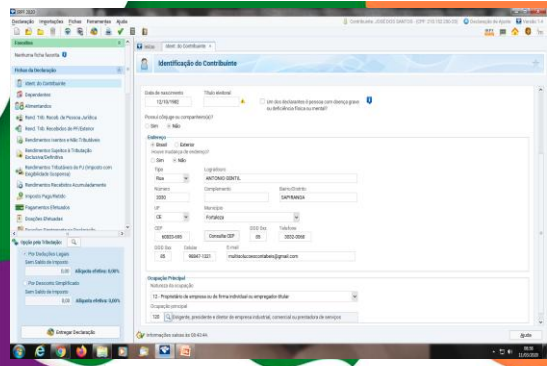

- **Obrigações do Conselho**
- **Emitir Comprovante em nome do Destinador**
- **Nº de Ordem, Nome e Endereço do Emitente**
- **Com o CNPJ do Fundo que o Conselho Administra**



- O Que Ganham os Destinatores
- Apoio as Obras Sociais de Grande Impacto
- Divulgação da Marca no Site
- Participação de Evento Anual em Homenagem aos Destinatores
- Homenagens Específicas



- <http://receita.economia.gov.br/acesso-rapido/direitos-e-deveres/educacao-fiscal>
- <https://youtu.be/6Yodw6I43EM>



- <https://youtu.be/6Yodw6I43EM>



Valorizemos o idoso.
Aprendendo a respeitar.
Porque num belo dia
A velhice vai nos achar.



JUCILEIDE NOGUEIRA (85) 98847-1321
(85) 99653 -7627
Email: multisolucoescontabeis@gmail.com